P A R E C E R Nº. 038/2022, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ao Projeto de Lei n° 064/2022, de autoria do Executivo Municipal.

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal em 22 de novembro de 2022 apresentou o Projeto de Lei n° 064/2022, que "autoriza a concessão de incentivos e/ou benefícios à Lar Cooperativa Agroindustrial, com o fim de readequação e implantação de acesso aos núcleos de produção de ovos férteis e recria de matrizes no município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos das Leis Municipais nºs 1313 de 1º de julho 2005, 1368 de 26 de dezembro de 2005 e 1721 de 05 de maio de 2011, e dá outras providências".

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 29 de novembro de 2022, e encaminhada à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para parecer.

Justifica o Executivo Municipal que a presente propositura nos termos da Lei Municipal n° 1.313/2005 de 1° de julho de 2005, alterada pelas leis nºs 1.368/2005 de 26 de dezembro de 2005 e 1.721/2011 de 05 de maio de 2011.

Convém destacar que a Lar Cooperativa Agroindustrial atende aos preceitos do Programa de Fomento à Indústria, Agroindústria, ao Comércio, Prestação de Serviços e ao Turismo, e que apresentou um projeto conforme cópia em anexo, para a readequação e instalação de acesso interno aos núcleos de produção de ovos férteis e núcleos de recria de matrizes para prover os pintainhos aos produtores que alojam as aves para a engorda e abate. Ressalta-se conforme demonstra o projeto em anexo, que ao final da implantação dos núcleos a referida empresa prevê o faturamento 2022/2023 em R$ 111.600.000,00 (cento e onze milhões e seiscentos mil reais), e a geração total de 105 novos empregos, gerando renda no meio rural e especificamente na localidade do Encruzo Lovera, sem desconsiderar a disseminação tecnológica empregada no referido projeto, movimentação econômica direta e indireta e a ampliação da arrecadação tributária para o erário municipal.

O Parecer Jurídico do advogado público desta Casa, que segue acostado, entende, após proceder os estudos e análises pertinente ao presente projeto de lei, não haver óbice jurídico a que o mesmo seja convertido de Projeto em Lei, com aprovação pelas Comissões Permanentes e pelo Plenário desta Casa Legislativa.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando que o presente projeto de lei está adequado à Legislação vigente, não havendo óbice quanto sua aprovação, e ainda, em razão da importância da matéria em questão, voto pela admissibilidade e tramitação.

Sala de Reuniões, em 07 de dezembro de 2022.

CRISTIANE GIANGARELLI
Relatora / Presidente

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei n° 064/2022 de autoria do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 07 de dezembro de 2022.

GIVANILDO JOSÉ TIROLTI
Relator
(ausente na reunião da Comissão)

KARINA BACH
Secretária

Lido em Sessão Ordinária
12/12/2022